EDITAL Nº 047/2026 – FAEPI - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DA AYTY – INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao Regulamento sobre o fundo de reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme disposto no art. 103 da Resolução nº 155/CONSUP/IFAM, de 19/11/2019, e a **Resolução nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023 e seu Plano de Aplicação Anual – 2024,** que estabelece a distribuição de recursos para atender a projetos com aderência aos objetivos de aplicação dos recursos do fundo de reserva do IFAM, torna pública a CHAMADA PÚBLICA **para apoiar a estruturação e fortalecimento de unidades da Ayty – Incubadora de Empresas do IFAM**, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada torna pública a abertura de inscrições e estabelece as diretrizes para submissão de **Projetos de Apoio às Incubadoras**, a serem desenvolvidos nos campi do IFAM que possuam a Ayty – Incubadora de Empresas do IFAM, implantada ou em fase de implantação, bem como para apoio à Ayty Sistêmica.

1.2 A presente chamada destina-se a Projetos submetidos por servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, vinculados as incubadoras locais ou sistêmica.

1.3 Define-se Extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. (FORPROEXT, 2015).

1.4 Define-se Projeto como o conjunto de atividades processuais contínuas de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes, servidores e comunidade externa.

1.5 Define-se Incubadora de Empresas como organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

1.6 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pelo Instituto Federal do Amazonas - IFAM, quais sejam:

1.6.1 Resolução nº 032-CONSUP/IFAM, de 1º/06/2023, que aprovou o Regulamento sobre o uso do Fundo de Reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.6.2 Resolução nº 63-CONSUP/IFAM, de 20/06/2023 - Aprova a revisão do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – PIBEX.

1.6.3 Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23/03/2023 - Aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ e https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus.

1.9 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail da Ayty (ayty@ifam.edu.br), copiando o e-mail da FAEPI (editais@faepi.org) para acompanhamento.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital consiste na seleção de **06 (seis) projetos**, sendo 05 (cinco) destinados ao apoio às unidades da Ayty – Incubadora de Empresas do IFAM, implantadas ou em fase de implantação — dos quais **03 (três) destinados às unidades do interio**r do Amazonas e **02 (dois) às unidades da capita**l, além de **01 (um) projeto voltado ao apoio sistêmico da Ayty**, totalizando 06 (seis) projetos, todos fomentados com recursos do Fundo de Reserva.

2.2 Cada projeto aprovado terá aporte financeiro para o financiamento dos projetos, incluindo o pagamento de bolsistas discentes do IFAM.

2.3 Os alunos que atuarão como bolsistas nos projetos aprovados neste certame serão selecionados por edital específico, após aprovação dos projetos e celebração do acordo/contrato entre IFAM e FAEPI.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar o fortalecimento da Ayty Sistêmica e das unidades locais da Ayty implantadas, bem como a estruturação daquelas em fase de implantação, observando os princípios, processos e práticas do Modelo CERNE, com prioridade para os campi do interior do estado do Amazonas.

3.2 Viabilizar a melhoria dos resultados da Ayty, alinhando princípios, processos e práticas do Modelo CERNE.

3.3 Promover condições adequadas para a execução de projetos de PD&I no âmbito da Ayty.

3.4 Promover a integração e a troca de experiências entre as unidades da Ayty.

3.5 Apoiar o desenvolvimento e a atuação da Ayty, enquanto ambiente institucional de inovação, conforme previsto nos incisos II e IV do art. 2° da Resolução N° 032 - CONSUP/IFAM, de 1° de junho de 2023.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão observar os princípios e práticas do modelo CERNE, de modo a contribuir com o fortalecimento institucional da Ayty e com a consolidação de suas unidades como ambientes estruturados de inovação e empreendedorismo.

4.2 A proposta deve ser elaborada utilizando o modelo do Anexo I.

4.3 A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta por servidores docentes, Técnicos-Administrativos em Educação e estudantes da unidade acadêmica originária da proposta.

4.4 A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou Técnico-Administrativo em Educação, pertencente ao quadro permanente do IFAM.

4.5 O proponente da proposta atuará como coordenador do Projeto.

4.6 A participação de servidor nos projetos de apoio da **Ayty - Incubadora de Empresas do IFAM** não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus.

4.7 As propostas deverão ter anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral do campus, por meio do campo específico no **Anexo I.**

4.8 Não serão avaliadas as propostas cuja execução ocorrer em outro município sem autorização expressa da Direção Geral do campus originário das propostas e do campus onde elas serão executadas.

4.9As propostas em desacordo com este edital não serão avaliadas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá ser proponente, na condição de Coordenador de Projeto, servidor docente ou Técnico-Administrativo em Educação que integre o quadro permanente do IFAM.

5.2 O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

5.3 Estar no efetivo exercício de suas funções no ato da inscrição da proposta e ser servidor efetivo do IFAM;

5.4 Possuir titulação de, no mínimo, graduação;

5.5 Estar vinculado à Ayty - Incubadora de Empresas Local, como gestor, secretário ou membro; e

5.6 Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM.

5.7 Os servidores que não tiverem encerrado **(STATUS CONCLUÍDO)** os projetos fomentados por editais da PROEX no SIGAA, iniciados nos últimos 3 anos, de 2023 a 2025, estarão impedidos de apresentar propostas a este edital. Caso apresentem, a PROEX/IFAM não procederá à avaliação dos mesmos.

5.8 Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação do projeto (Resolução nº 63-CONSUP/IFAM/2023), pois não haverá pagamento de bolsas para os coordenadores.

6 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme previsto no cronograma apresentado no **Quadro 03.**

6.2 O proponente, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.3 A submissão e a inscrição deverão ser realizadas pelo coordenador/proponente do projeto exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/wYtJ9eVN17Afd4ju5

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.5Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF pesquisável (OCR).

6.6 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, em **ARQUIVO ÚNICO**, na ordem:

6.6.1 Proposta do Projeto, com anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral **(Anexo I);**

6.6.2 Declaração de "nada consta" dos Setores de Pesquisa e Extensão dos campi **(Anexo II);**

6.6.3 Documento de identificação oficial, com foto, do proponente;

6.6.4 Comprovação do vínculo com a Instituição Apoiada (IFAM), do proponente do projeto (declaração de vínculo emitida pelo SIGRH); e

6.6.5 Documentos comprobatórios para fins de pontuação no "Quadro de Avaliação do Proponente e das Ações da Unidade", conforme Anexo III (não é obrigatório enviar o Currículo Lattes. Os itens que indicam o Currículo Lattes como documento comprobatório para avaliação serão avaliados por meio do *link* para o currículo inserido na Proposta do Projeto - Anexo I).

6.7 Propostas que não tiverem as anuências solicitadas, a declaração de "nada consta", o documento oficial com foto do proponente e a comprovação de vínculo de que trata o item 6.6 não serão avaliadas, sendo automaticamente desclassificadas do certame.

6.8 A FAEPI não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) proponente durante a inscrição.

6.9 O(A) proponente que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

7.4 Duração: o projeto selecionado deve prever a implementação das atividades por um período de até **10 meses**, a ser executado em 2026-2027, conforme Quadro 03. Os titulares dos projetos selecionados deverão apresentar os resultados por meio de relatório em até dois meses após o término do período do projeto.

7.5 Cada projeto deverá prever, no mínimo, uma bolsa a um discente de nível médio ou superior.

7.6 O projeto também poderá prever a aquisição de programas de computador, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas, bem como serviços de instalação dessas máquinas e equipamentos.

7.7 Para este edital não se admitirá bolsas para coordenadores do projeto.

8 DAS BOLSAS E DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Serão disponibilizados recursos no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados ao financiamento de 06 (seis) projetos, no valor total de R$ 22.000,00 cada, sendo 03 (três) projetos das unidades da Ayty do interior do Amazonas e 02 (dois) projetos das unidades da Ayty da capital, além de 01 (um) projeto de apoio à Ayty sistêmica, conforme distribuídos a seguir:

a) **bolsas de Extensão para discentes da Graduação**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, regularmente matriculados no IFAM, sendo uma bolsa para cada projeto; **ou**

b) **bolsas de Extensão para discentes de Nível Médio**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, regularmente matriculados no IFAM, sendo uma bolsa para cada projeto;

c) **financiamento dos projetos**, no valor global de R$ 120.000,00, sendo R$ 20.000 por projeto, destinado à compra de materiais de consumo, contratação de serviços, computadores, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas, serviços de instalação dessas máquinas e equipamentos (com base no artigo 12 da Resolução Nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023) e pagamento de bolsas para discentes da graduação ou de nível médio, conforme descrito anteriormente;

d) **despesa Operacional Administrativa da Fundação de Apoio**, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 2.000,00 reais por projeto.

8.1 Os materiais definidos na proposta serão adquiridos pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e será de responsabilidade do coordenador do projeto fazer a descrição do material/serviço a ser adquirido.

8.2 Não poderá ser financiado:

8.2.1 Despesas de custeio: gastos recorrentes do negócio ou organização proponente, como água, luz, gás etc.;

8.2.2 Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa;

8.2.3 Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede;

8.2.4 Compra de veículos;

8.2.5 Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto;

8.2.6 Qualquer tipo de investimento que demande licenciamento ou regularização legal ainda não obtida;

8.2.7 Passagens e diárias.

8.3 O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 10 (dez) meses, com início previsto conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8.4 O proponente, no caso de o campus ofertar cursos de nível técnico e superior, poderá optar pela seleção de bolsista de nível médio ou superior, respeitando os valores descritos nos Quadros 01 e 02.

8.5 Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Resolução nº 015-CONSUP/IFAM, de 23/03/2023.

Quadro 01 – Divisão e utilização dos recursos por projeto

Descrição	Valor unitário	Quantidade total	Valor total no projeto
Bolsista estudante de ensino superior	R$ 700,00	10	R$ 7.000,00
Aquisição de materiais/serviços	R$ 13.000,00	1	R$ 13.000,00
Despesa operacional administrativa	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00
	Total por PROJETO		**R$22.000,00**

Quadro 02 – Divisão e utilização dos recursos por projeto

Descrição	Valor unitário	Quantidade total	Valor total no projeto
Bolsista estudante de Ensino Médio	R$ 300,00	10	R$ 3.000,00
Aquisição de materiais/serviços	R$ 17.000,00	1	R$ 17.000,00
Despesa operacional administrativa	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00
	Total por PROJETO		**R$22.000,00**

9 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas inscritas serão avaliadas com base nos critérios discriminados na ficha de avaliação (**Anexo III**), podendo obter como nota máxima 100 (cem) pontos.

9.2 Será classificada a proposta que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9.3 Cada unidade da Ayty poderá ser beneficiada por apenas um projeto aprovado.

9.4 É vedado ao avaliador analisar propostas que:

a) tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; e integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

b) Além das condições de participação e da documentação exigida no item 6.6 deste edital, serão considerados na **avaliação das propostas os seguintes critérios (conforme descrito no Anexo III):**

c) **Avaliação do proponente e da unidade:** titulação; produção bibliográfica; ações de extensão, ensino e pesquisa; eventos de empreendedorismo e inovação; empreendimentos vinculados à unidade; e captação de recursos financeiros externos: e

d) **Avaliação do projeto:** qualidade da proposta; metodologia e viabilidade de execução dentro do cronograma estabelecido; adequação e detalhamento do orçamento; resultados e benefícios esperados.

9.5A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

9.6Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

a) Maior pontuação no Quadro de Avaliação do Proponente e das Ações da Unidade (Anexo III);

b) Maior pontuação no Quadro de Avaliação do Projeto (Anexo III);

c) Maior idade do proponente.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1 Os estudantes bolsistas serão selecionados, via edital específico para este fim, após aprovação do projeto e celebração do convênio entre IFAM e FAEPI.

10.2 Os estudantes voluntários serão indicados pelo Coordenador após aprovação do projeto.

10.3 As regras para seleção dos estudantes bolsistas e voluntários serão publicadas em edital próprio.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Ao coordenador da proposta caberá:

11.2 Proceder à submissão da proposta, conforme estabelecido no edital;

11.3 Atuar como coordenador e orientador do projeto;

11.4 Realizar a seleção de bolsistas e voluntários, conforme especificado em edital;

11.5 Planejar, supervisionar e orientar as atividades dos bolsistas e voluntários até a conclusão do processo, inclusive com relação à elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Relatórios, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;

11.6 Apresentar sua prestação de contas;

11.7 Controlar e encaminhar mensalmente a frequência dos bolsistas e voluntários, por meio de formulário específico, que deverá ser encaminhado a Pró-Reitoria de Extensão, para fins de controle e solicitação de pagamento junto à FAEPI;

11.8 Comunicar formalmente ao Setor de Extensão do campus, qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto que atenda os requisitos mínimos previsto no edital;

11.9 Comunicar formalmente ao Setor de Extensão do campus se ocorrer problemas relacionados ao bolsista, tais como: faltar às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto;

11.10 Manter documentadas as informações sobre as atividades do projeto para subsidiar a elaboração

de relatórios;

11.11 Receber e avaliar os relatórios parciais e o relatório final do bolsista, procedendo à sua assinatura e entrega à Pró-Reitoria de Extensão;

11.12 Solicitar à Pró-Reitoria de Extensão o desligamento de bolsistas indicando um substituto;

11.13 Elaborar e apresentar o Relatório Final e o Relato de Experiência da execução do projeto;

11.14 Descrever de forma completa os materiais e serviços a serem incluídos no projeto;

11.15 Cadastrar a proposta aprovada no SIGAA, módulo de extensão, após aprovação neste edital;

11.16 Cadastrar os beneficiários do projeto no SIGAA, módulo de extensão, para fins de certificação;

11.17 Manter o plano de trabalho do projeto atualizado, gerenciando os membros da equipe executora e participantes no SIGAA, módulo de extensão.

11.18 O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do proponente de pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção dos(as) projetos seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 03 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	24/03/2026
2	Impugnação do Edital	24/03 a 26/03/2026
3	Período de inscrições	27/03/2026 a 15/04/2026
4	Período de Avaliação dos projetos	15/04 a 17/04/2026
5	Publicação do Resultado preliminar	22/04/2026
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	23/04/2026
7	Homologação e publicação do Resultado Final dos Projetos selecionados	27/04/2026
8	Celebração do Acordo/Contrato (FAEPI e IFAM)	Abril a junho de 2026
9	Seleção dos bolsistas discentes por meio do edital específico	Agosto de 2026
10	**Previsão** do Início da execução dos projetos	Setembro de 2026
11	**Previsão** para encerramento das atividades do projeto	Julho de 2027
12	**Previsão** para entrega da prestação de contas do Projeto	Setembro de 2027

13 DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1 A publicação dos projetos selecionados e a relação dos bolsistas serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais-2026/ e https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/ ., Página de Editais da Proex.

13.2 Os(As) proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar. Esse recurso

deverá ser enviado para os e-mails: ayty@ifam.edu.br e editais@faepi.org, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo IV**.

13.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.4 A Pró-Reitoria de Extensão do IFAM ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado em até três dias corridos, a contar da data de sua publicação, mediante envio de texto argumentativo para o e-mail ayty@ifam.edu.br, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

14.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o endereço de e-mail ayty@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, no formato digital ou digitalizado em PDF pesquisável.

14.3 A comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

14.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A FAEPI, a Pró-Reitoria de Extensão e os Setores de Extensão dos campi procederão à ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do campus.

15.2 Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do campus e suas cópias enviadas à PROEX e à FAEPI por meio do relatório parcial e final.

15.3 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

15.4 No relatório final a ser enviado deverá conter em **ARQUIVO ÚNICO** os seguintes documentos:

a) relatórios mensais de frequência do aluno voluntário;

b) relatórios mensais de frequência do aluno bolsista;

c) relatório final do estudante bolsista e voluntário; e

d) relato de experiência.

15.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ e no Portal do IFAM, no endereço eletrônico: https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/.

15.6 A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.7 Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma: “Apoio: “FAEPI e PROEX/IFAM”.

15.8 À FAEPI, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Extensão, reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos deste Edital.

15.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

15.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 Os seis projetos selecionados irão compor o plano de trabalho do Acordo/Contrato a ser celebrado entre o IFAM e a FAEPI, e o início da execução dos projetos selecionados neste edital ficará condicionado à formalização do instrumento jurídico entre o IFAM e a FAEPI, bem como à seleção do discente bolsista.

Manaus, 24 de março de 2026.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.03.24 15:31:02 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.º 34 – Conselho Curador, de 14/10/2025

Av. Borba, nº 1144, – Cachoeirinha – Manaus-AM – CEP: 69065-030
| Fone: (92) 98409-4046 – Site: www.faepi.org